

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE ABRIL DE 2018

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, não vai estar presente na reunião, por motivos pessoais.

Tomado conhecimento.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

PRESS TRIP

Decorreu entre os dias 3 e 5 de abril, uma PRESS TRIP promovida pelo Município de Bragança, que reuniu em Bragança cerca de 40 jornalistas e escritores espanhóis especializados em turismo, pertencentes à Federação Espanhola de Jornalistas e Escritores de Turismo.

Este encontro teve como objetivo principal dar a conhecer, divulgar e promover turisticamente o território de Bragança a nível internacional, em particular no país vizinho, sendo os jornalistas e escritores presentes na PRESS TRIP provenientes de Madrid, Astúrias, Catalunha, Navarra, País Basco e Castilla y León.

Os participantes puderam conhecer todo o património histórico e cultural de Bragança, com visitas guiadas aos vários equipamentos da cidade, ao

Parque Natural de Montesinho e às aldeias de Rio de Onor, Montesinho e Castro de Avelãs.

Com esta iniciativa, o Município de Bragança pretende continuar a apostar na divulgação e promoção do nosso destino em Espanha, dado o interesse revelado pelo público espanhol no nosso território.

Inauguração no Georges Dussaud

Foi inaugurada no dia 7 de abril, a exposição “RITUAIS DO VER”, de Fátima Carvalho.

Esta mostra, que foi apresentada recentemente no Centro Português de Fotografia, no Porto, poderá ser visitada na sala de exposições temporárias do Centro de Fotografia Georges Dussaud, de 7 de abril a 7 de julho.

Assinatura de Protocolos Loja Espaço Empresa

No dia 9 de abril decorreu a cerimónia de assinatura dos protocolos Espaço Empresa, na Comunidade Intermunicipal do Oeste, nas Caldas da Rainha.

O Espaço Empresa compreende a criação de uma rede de pontos únicos de atendimento às empresas, com serviços disponibilizados pela Administração Central e Local, através do atendimento presencial, online e pelo telefone.

Nesta sessão foram assinados protocolos com 22 municípios, entre os quais o Município de Bragança e a Comunidade Intermunicipal do Oeste.

Este espaço irá ficar localizado no Parque de Ciência e Tecnologia “Brigantia-Ecopark” e conta com a colaboração do IAPMEI (Agência para a Competitividade e Inovação, IP) em parceria com a AMA (Agência para a Modernização Administrativa), a AICEP (Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal) e os municípios contemplados pelo mesmo.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – O Sr. Presidente da Câmara informou que no próximo dia 16 de abril vai realizar-se uma Reunião Extraordinária, pelas 09:00horas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO DE 2018

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Despacho n.º 3321/2018, de 4 de abril, D.R. n.º 66, II Série, dos Ministérios das Finanças, Administração Interna e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, aprova o programa de apresentação de candidaturas à concessão de incentivos financeiros para a construção e modernização dos centros de recolha oficial de animais de companhia (CRO).

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Santa Casa da Misericórdia de Bragança

Pelo Sr. Presidente foram presentes a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para os dias 16 e 17 de abril de 2018, com o horário das 14h00 às 18h00 nos dois dias, para a realização de um “Festival de Teatro Infantil”, com a participação dos Centros Infantis da cidade de Bragança, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 139,68€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Santa Casa da Misericórdia de Bragança no valor de 139,68€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 6 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO - ELABORAÇÃO DO PROJETO DA 1.ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Com a entrada em vigor a 08 de abril de 2015, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, este diploma estabelece relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deva dar publicitação do início do procedimento, à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um Projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos competentes do município, *in casu*, o Projeto da 1.ª alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança.

Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

PROPOSTA:

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, propõe-se à Câmara Municipal autorização para que se dê início ao procedimento relativo à publicitação da elaboração do Projeto da 1.ª alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança, na página

eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/, pelo período de 10 dias úteis.

O referido Projeto de alteração ao Regulamento tem como objeto, a alteração aos artigos 1.º, 3.º, 6.º, 9.º, 10.º, 16.º, 17.º e 18.º, 19.º, 20.º, 21.º; 27.º e 28.º.

A forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto da 1.ª alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança, é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme modelo anexo.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o início do procedimento relativo à publicitação da elaboração do Projeto da 1.ª alteração do Regulamento do Arquivo Municipal do Município de Bragança, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 06 de abril de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 7.446.975,91€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1.428.489,05€.

Tomado conhecimento.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 8 - GRANFONDO CIDADE BRAGANÇA E TAÇA DE PORTUGAL DE CICLOCROSSE – Velo Clube de Bragança - Pedido de Apoio Financeiro

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo presente a candidatura do Velo Clube de Bragança enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/3.º, que estipula “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de

atividades que as associações levem a efeito”, o Ginásio Clube de Bragança, solicitou apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para os eventos “GRANFONDO CIDADE BRAGANÇA e TAÇA DE PORTUGAL DE CICLOCROSSE” a realizar nesta cidade no dia 15 de julho e 25 de novembro de 2018, respetivamente.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo I, do artigo F- 4/1.º n.º 2, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e solicita um apoio do Município de Bragança de 44.500,00€.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que o Velo Clube de Bragança se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 43.000,00€ para o GRANFONDO CIDADE DE BRAGANÇA (a transferir 50% do valor duas semanas antes da realização do mesmo, e 50% do montante após 8 dias da realização da prova), e 1.500,00€ para a TAÇA DE PORTUGAL DE CICLOCROSSE, (a transferir 80% do valor uma semana antes da realização do mesmo, e 20% do montante após a entrega do relatório final da atividade), para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/2.º n.º 2) que habitualmente é concedido a esta atividade. Tal com estabelece no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/8.º, *“o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”*.

O modelo do protocolo consta do anexo 13 do Código Regulamentar do Município de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia

Municipal de Bragança de 29/04/2016. Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 25/2018, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 62.158,54€ sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.062.019,56 (Proposta de Cabimento n.º 165/2018).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder o apoio financeiro no valor de 44.500,00€ à Associação Velo Clube de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 9 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Escola Profissional Prática Universal

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Escola Profissional Prática Universal, solicita a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no âmbito da realização do Torneio da Função Pública 2018, a partir do dia 7 de Maio a 15 de Junho das 20h30 às 23h30.

Para a cedência do equipamento deveremos adaptar a programação do pavilhão, nomeadamente o período dos treinos cedidos aos clubes e associações.

Neste sentido, solicitam, a isenção do pagamento da taxa de ocupação das instalações desportivas.

Informa-se ainda que, as datas em que o Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira está ocupado com outros eventos:

- 5 de junho – Sarau de Ginástica das Escolas
- 15 de Junho Torneio Internacional de Encerramento EFAP

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 1.383,30€ (15,37€ x 90h = 1.383,30€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 10 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Associação de Futebol de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação de Futebol de Bragança, solicita a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no âmbito da realização ação para Guarda Redes e Treinadores de Guarda Redes dos clubes, para o dia 19 de maio das 10h00 às 13h00.

O equipamento está disponível de acordo com o requerimento.

Neste sentido, solicitam, a isenção do pagamento das taxas de ocupação das Instalações desportivas.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de

taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 46,11€ (15,37€ x 3h= 46,11€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 11 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Centro Social Paroquial dos Santos Mártires

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Centro de Atividades Ocupacionais – Academia dos Santos Mártires, solicita a cedência do Pavilhão Arnaldo Pereira para o dia 18 de abril das 9h30 às 13h00, no âmbito da realização do Campeonato Regional de Basquetebol adaptado da ANDDI Portugal (Associação Nacional de Desporto para deficiência mental).

O equipamento está disponível de acordo com o requerimento.

Neste sentido, solicitam a isenção do pagamento das taxas de ocupação das Instalações desportivas.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites

estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se propõem-se da isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 46,11€ (15,37€ x 3h= 46,11€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 12 - PROCESSO 2/2018-AD-DLM - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO "MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA" - Aprovação da Minuta do Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, após entrega dos documentos de habilitação e comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se para aprovação da Exma. Câmara Municipal de Bragança a minuta do contrato (em anexo), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do contrato, nos termos propostos.

PONTO 13 - CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“CONSIDERANDOS:

Considerando que o n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo artigo 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exerçam uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, ainda daquele regime;

Considerando que a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, doravante ASSOCIAÇÃO, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por escritura pública, outorgada no dia 29 de outubro de 2008, pelos municípios de Bragança e de Vila real, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o Instituto Politécnico de Bragança e a Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto;

Considerando que o Município de Bragança, doravante MUNICÍPIO, exerce uma influência dominante sobre a Associação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 19.º do RJAEL, em virtude da deter a maioria das unidades de participação (UP) do Fundo Social, influência que sempre exercerá por força do disposto no ponto 2 da Cláusula Quarta do Regulamento Interno, de acordo com o qual, deverá garantir, em qualquer circunstância, e a todo o tempo, pelo menos a subscrição nominal de 51% das UP;

Considerando que constitui atribuição do MUNICÍPIO promover o desenvolvimento económico e social do concelho, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO tem como objeto a promoção, lançamento e gestão do BRIGANTIA ECOPARK – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior, conforme o número 1 do Artigo 3.º dos respetivos Estatutos;

Considerando que o BRIGANTIA ECOPARK é um espaço de ciência e tecnologia para apoio a empresas consolidadas e a empresas incubadas, ambas de base tecnológica, desenvolvendo a sua atividade em três áreas temáticas (Energia, Ambiente e Eco construção), sem prejuízo de outras que possam vir a ser determinantes para o seu desenvolvimento;

Considerando que o BRIGANTIA ECOPARK oferece um serviço de incubação durante o ciclo de vida inicial, para dar apoio a empresas recentes ou empresas desenvolvidas a partir de grupos de investigação, ambas de base tecnológica, estando disponíveis dois programas para incubação: pré incubação com período de curta duração e a incubação com período de média duração;

Considerando que o BRIGANTIA ECOPARK está aberto a pequenas, médias e grandes empresas que pretendam tornar-se mais competitivas, tendo em vista o desenvolvimento de uma comunidade de base tecnológica para sustentar e desenvolver o crescimento económico e social;

Considerando que o BRIGANTIA ECOPARK pretende aproveitar os recursos e a envolvente universitária para desenvolver oportunidades de colaboração entre as empresas e as instituições do SCTN, através de projetos de I+D+I, cultivar a excelência e atualizar o conhecimento nas áreas estratégicas, utilizando emprego qualificado;

Considerando que o BRIGANTIA ECOPARK pretende assumir igualmente um papel decisivo na dinamização e incremento das atividades de I+D+i, potenciando a criação de conhecimento, patentes, a colaboração em redes institucionais (universidades, laboratórios associados e outras entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN)), o desenvolvimento da atividade de I+D+i nas empresas, a colaboração com pólos de competitividade e grupos especializados;

Considerando que a valorização económica das atividades de I&D em contexto empresarial, a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação são fatores impulsionadores das dinâmicas positivas imprescindíveis ao desenvolvimento económico e social, local e

regional, com especial impacto na criação de mais e melhor emprego, na criação de riqueza e no melhor posicionamento do tecido empresarial local e regional face aos mercados;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO se integram na política municipal de promoção do desenvolvimento económico e social local, através da prestação de apoio à instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior;

Considerando que, nesta fase de funcionamento do BRIGANTIA ECOPARK se prevê, para o ano de 2018, que as receitas operacionais sejam deficitárias para fazer face aos custos de funcionamento do equipamento, em virtude do número de empresas instaladas;

Considerando que é necessário dotar a ASSOCIAÇÃO dos instrumentos financeiros que lhe permitam fazer face ao défice supracitado garantindo as condições necessárias para a prossecução da sua atividade, em concretização da política municipal de promoção do desenvolvimento económico e social local;

Considerando que decorre do n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 59.º, ambos do RJAEL, a possibilidade do MUNICÍPIO atribuir subsídios à exploração às associações participadas nas quais exerça uma influência dominante, mediante a prévia celebração de contratos-programa;

Considerando que os subsídios à exploração consistem em transferências financeiras realizadas à priori destinadas a compensar uma situação deficitária resultante da atividade da entidade subsidiada;

Considerando que, segundo estipula o n.º 2 do artigo 47.º do RJAEL, os contratos-programa devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos.

Considerando que, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Público, a parte II do Código não é

aplicável à formação dos contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referida no n.º do artigo 2.º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza.

Entre:

O Município de Bragança, NIPC 506215547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança

E

A Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark - Parque de Ciência e Tecnologia, NIF 508767229, com sede na Avenida Cidade León, 506, em Bragança,

É celebrado o presente contrato-programa, doravante CONTRATO, que se rege pelos termos condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Fundamento e Objeto

1. O presente CONTRATO fundamenta-se no disposto no n.º 3 do artigo 59.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJEL).

2. O CONTRATO visa regular os termos e as condições de atribuição pelo MUNICÍPIO de um subsídio à exploração à ASSOCIAÇÃO, destinado a compensar a situação deficitária da respetiva atividade, decorrente da sua prossecução em conformidade com o interesse municipal de promoção do desenvolvimento económico e social local.

CLÁUSULA 2.ª

Finalidade e objetivos

De acordo com definido na Cláusula anterior, o CONTRATO visa contribuir para a concretização da atividade da ASSOCIAÇÃO, na prossecução do seu objeto geral de gestão do BRIGANTIA ECOPARK, com vista ao desenvolvimento económico local e regional, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior, concorrendo para a realização dos principais objetivos estratégicos do plano de atividades.

CLÁUSULA 3.^a

Subsídio à exploração

1. O montante do subsídio à exploração a atribuir à ASSOCIAÇÃO é de €260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros), o qual será integralmente pago no início do mês do Maio.

2. O montante referido no número anterior foi estimado com base na atividade a desenvolver pela ASSOCIAÇÃO, no período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e destina-se a cobrir parte dos custos e as receitas operacionais anuais das atividades prosseguidas, conforme demonstração constante do Anexo I.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações dos outorgantes

1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Proceder ao pagamento do subsídio à exploração nas condições referidas no n.º 1 da Cláusula 3.^a;

b) Verificar o cumprimento do CONTRATO por parte da ASSOCIAÇÃO e a aplicação e adequação aos fins propostos das verbas disponibilizadas, podendo realizar ou mandar realizar as ações de fiscalização e as avaliações e auditorias especializadas consideradas adequadas para o efeito.

2. Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO, designadamente:

a) Desenvolver as atividades previstas no Plano de atividades para o ano de 2018, com vista à prossecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula 2.^a;

b) Aplicar o subsídio à exploração atribuído ao fim a que se destina;

c) Prestar, no prazo razoável que lhe for fixado, todas as informações e documentos que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, relativos à execução do CONTRATO, incluindo um Relatório Final com a identificação dos objetivos alcançados, a descrição das atividades realizadas e a apresentação dos indicadores quanto aos resultados obtidos;

d) Manter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social ou impostos em Portugal;

e) Mencionar o apoio atribuído, nos termos e na forma que forem indicadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 5.^a

Indicadores de eficiência e eficácia

1. Considerando os objetivos definidos na Cláusula 2.^a e por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea c) da Cláusula anterior, no que concerne à medição da execução do CONTRATO, são definidos os indicadores de eficiência e eficácia constantes do Anexo 2.

2. Caso não seja possível à ASSOCIAÇÃO atingir aqueles indicadores, por motivo que não decorra da sua culpa grave ou exclusiva, deverão as partes acordar nos acertos que se mostrem necessários.

CLÁUSULA 6.^a

Modificações subjetivas e objetivas

1. A ASSOCIAÇÃO não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição no presente CONTRATO ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento do MUNICÍPIO.

2. O presente CONTRATO pode ser alterado por acordo das partes, nomeadamente em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias ou quando a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes.

CLÁUSULA 7.^a

Vigência do Contrato

1. O presente CONTRATO produzirá os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018 e vigorará até 31 de dezembro de 2018, salvo resolução pelo MUNICÍPIO, ao abrigo da Cláusula seguinte.

2. A cessação da vigência do CONTRATO pelo decurso do prazo não extingue a obrigação da ASSOCIAÇÃO restituir a participação financeira paga, no caso de não ter sido aplicada ao fim a que se destinava.

CLÁUSULA 8.^a

Resolução do Contrato

1. O MUNICÍPIO pode resolver o CONTRATO, caso a ASSOCIAÇÃO incorra em incumprimento grave ou reiterado, não sanado em prazo a fixar, ou se desvie dos seus objetivos.

2. A resolução do CONTRATO, ao abrigo do número anterior, não confere à ASSOCIAÇÃO direito a qualquer indemnização e constitui esta na obrigação de restituir a comparticipação financeira que lhe tenha sido paga, caso não tenha sido aplicada ao fim a que se destinava.

CLÁUSULA 9.ª

Omissões

Os casos omissos no presente CONTRATO serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA 10.ª

(Cabimento e Compromisso)

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este CONTRATO, a realizar no atual ano económico é a seguinte 0102/040701 – Instituições sem fins lucrativos, associada ao PAM n.º 43/2018 – Transferência para a Associação Brigantia Ecopark (despesas de Funcionamento) do Orçamento do MUNICÍPIO em vigor, como consta das informações de cabimento n.º 1347/2018.

Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes anexos:

ANEXO I: Justificação do montante do Subsídio à Exploração;

ANEXO II: Indicadores de Eficiência e Eficácia.

Assim, propõe-se aprovar a proposta de Contrato, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Pelo Sr. Presidente da Câmara foram prestados os esclarecimentos necessários.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e uma abstenção da Sra. Vereadora, Maria da Graça

Patrício, aprovar a celebração do referido Contrato-Programa, bem como, submeter para deliberação da Assembleia Municipal.

Declaração de voto da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“Considerando que a Associação foi constituída por escritura pública outorgada no dia 29 de outubro de 2008;

Considerando que em 2 de março de 2017, foi celebrado um Contrato-Programa entre a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark e o Município de Bragança que permitiu a atribuição de um subsídio à exploração no montante de 260.000,00€, de igual valor ao que integra a presente proposta;

Assim, voto abstenção.”

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 14 - ALTERAÇÃO DA DATA DA FEIRA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“O Código Regulamentar do Município de Bragança, na alínea a) do artigo D-3/35.º, estabelece que “A Feira de Bragança realiza-se semanalmente, todas as sextas-feiras, e nos dias 3 de maio e 21 de agosto, não haverá lugar à realização de outra feira nas semanas correspondentes”.

Considerando que, na ampla auscultação de munícipes, feirantes, comerciantes e operadores do Mercado Municipal, a maioria considerou positiva a realização da Feira das Cantarinhas no 1.º fim de semana de maio;

Considerando que o dia 3 de maio de 2018 será uma quinta-feira e que a Feira das Cantarinhas se realizará no 1.º fim de semana de maio, sendo que decorrerá de 4 a 6 de maio de 2018, propõem-se a alteração da data da realização da feira semanal para o dia 4 de maio (sexta-feira).

Considerando a coincidência de datas da Feira Municipal Semanal com a Feira das Cantarinhas - na sexta-feira,

Considerando o aumento do fluxo de munícipes e visitantes, potenciando a atividade económica local e comercial.

Considerando o estabelecido no n.º 2 do Artigo D-3/33.º, “A Câmara Municipal pode alterar temporariamente os dias e a periodicidade das feiras,

bem como, suspender a sua realização, em casos devidamente fundamentados e por razões de interesse público”.

Mais estabelece que *“a alteração ou suspensão devem ser devidamente publicitadas em edital no site institucional do Município e no Balcão Único Eletrónico, no mínimo, com uma semana de antecedência”.*

Assim propõe-se a alteração da data da feira para o dia 4 de maio a decorrer até ao dia 6 de maio de 2018.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 15 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A FEIRA DAS CANTARINHAS E XXXII FEIRA DE ARTESANATO 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“O Município de Bragança e a ACISB irão proceder à realização e promoção da Feira das Cantarinhas e da XXXII Feira de Artesanato 2018. A Feira das Cantarinhas será realizada de 4 a 6 de maio e a XXXII Feira de Artesanato decorrerá de 2 a 6 de maio. Assim, numa conjugação de esforços, no sentido de concretizar a Feira das Cantarinhas e a XXXII edição da Feira de Artesanato 2018, como forma de valorizar a atividade socioeconómica do concelho e da região, bem como para dinamizar e potenciar a atividade turística, propõem-se a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA (MB) E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA (ACISB)

Entre o Município de Bragança, doravante designado de MB, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, doravante designada de ACISB, Pessoa Coletiva n.º 501 136 401, representada por Maria

João Gonçalves Rodrigues Pereira e João Paulo Ferreira Preto, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração referente à realização da Feira das Cantarinhas e XXXII Feira de Artesanato 2018, nos termos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objetivo)

Conjugação de esforços, no sentido de concretizar a tradicional Feira das Cantarinhas e a XXXII Edição da Feira de Artesanato 2018, como forma de valorizar a atividade socioeconómica do concelho e da região, bem como para dinamizar e potenciar a atividade turística.

CLÁUSULA II

(Organização/data/local)

Sob organização conjunta do MB e da ACISB, a Feira da Cantarinhas decorrerá nos dias 4, 5 e 6 de maio e ocupará os seguintes espaços:

- Largo anexo ao edifício do Centro Distrital de Segurança Social;
- Espaço da nova Feira Municipal;
- Parte da Av. João da Cruz;
- Largo dos Correios;
- Rua Almirante Reis;
- Rua Alexandre Herculano;
- Rua da República;
- Praça da Sé;
- Parte da Rua dos Combatentes da Grande Guerra.

A XXXII Feira de Artesanato decorrerá nos dias 2 a 6 de maio, na Praça Camões.

CLÁUSULA III

(Responsabilidades do MB)

Compete ao MB a contratação de stands (66 unidades) com custo previsto de 14.500,00€ para a Feira de Artesanato, prestar o apoio logístico

através da disponibilização de um eletricitista, pela cedência de grades e bases, pela indicação de grupos musicais protocolados para animação na Feira de Artesanato e na divulgação das feiras.

CLÁUSULA IV

(Responsabilidades da ACISB)

Compete à ACISB a contratação de meios necessários à realização das duas feiras, a relação com os operadores participantes nas feiras, bem como toda a despesa inerente à atividade, com exceção da despesa referente ao aluguer dos stands para a Feira de Artesanato e divulgação. A ACISB procederá a arrecadação de receita inerente à realização das feiras e apresentará um relatório financeiro e estatístico detalhado das despesas e receitas associadas ao desenvolvimento das duas feiras, até ao final do mês de maio de 2018.

CLÁUSULA V

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente Protocolo é válido até 1 de junho de 2018 e entrará em vigor na data da sua assinatura.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 16 – ATRIBUIÇÃO DE 2 LUGARES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“O Município de Bragança, através do Serviço de Fiscalização Municipal, procede à fiscalização da ocupação dos espaços de Prestação de Serviços de Restauração ou bebidas com carácter não sedentário, verificando-se neste momento a existência de 2 lugares vagos com 20 m² cada.

Assim, conforme previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, propõe-se a abertura de procedimento para atribuição dos 2 lugares,

pelo período máximo de 3 anos, para o exercício da atividade de Prestação de Serviços de Restauração ou Bebidas com caráter não sedentário.

De acordo com os artigos D-3/36.º a D-3/41.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, aplicáveis por remissão do artigo D-3/90 do mesmo Código, o procedimento de seleção para a atribuição do direito de ocupação de espaços de Prestação de Serviços de Restauração ou Bebidas com caráter não sedentário, será efetuado através de sorteio, por ato público, anunciado em edital, no sítio da internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no Município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação das candidaturas, sendo os selecionados anunciados nos lugares de estilo e sítio da internet da Câmara Municipal.

O valor previsto com a ocupação dos lugares Capítulo V – Ocupação da Via ou Espaço público, artigo 23.º Ocupação diversas, número 3, alínea a) e b), é de 21,41€ pela emissão de licença, e 54,20€ por m² ou fração e por ano, tendo o referido espaço 20m², perfaz um valor total anual de 1.084,00€, de acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, que deverá ser atualizado nos mesmos termos da referida Tabela.

O ato público do sorteio irá realizar-se no dia 15 de maio, pelas 10:00horas, na Sala de Formação desta Câmara Municipal.

Os esclarecimentos de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas são da responsabilidade da Comissão nomeada pelo Exmo. Presidente da Câmara, propondo-se a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, o qual preside ao júri;

- João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social;

- José Paulo Pires Pereira, Técnico Superior da área Jurídica;

Membros Suplentes:

- Emília de Fátima Costa Almendra, Técnica Superior da área de Relações Públicas;

- Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior da área Jurídica.

Nas faltas e impedimentos do Presidente do júri designado, será substituído pelo Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 17 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Numa conjugação de esforços, no sentido de concretizar a III edição do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança, nas categorias de Mirandeses e Cruzados, como forma de valorizar e promover a atividade pecuária e económica do concelho e da região, bem como para valorizar as raças autóctones e os recursos endógenos, propõe-se a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança.

Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.

Nesta conformidade, propõe-se a atribuição pelo Município de um apoio financeiro aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, estimado no montante de 28.350,00€ (vinte e oito mil trezentos e cinquenta

euros), com saldo dos Fundos Disponíveis de 5.981.748,19€, através da rubrica 0102/040701, com dotação atual de 419.401,22€ (valor sem plano).

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA (MB) E OS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA (SSPCMB)

Entre o Município de Bragança, doravante designado de MB, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança e os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, doravante designado de SSPCMB, Pessoa Coletiva n.º 501 588 884, representada por Luís Manuel Estevinho Gerales na qualidade de Presidente da Direção, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração referente à realização do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança 2018, nos termos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objetivo)

Colaboração entre o MB e os SSPCMB na realização do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança 2018, nas categorias de Mirandeses e Cruzados, como forma de valorizar e promover a atividade pecuária e económica do concelho e da região, bem como para valorizar as raças autóctones e os recursos endógenos.

CLÁUSULA II

(Data e local)

O Campeonato de Chegas de Touros de Bragança 2018 decorrerá no Recinto de Promoção e Valorização das Raças Autóctones, iniciando a 6 de maio de 2018 e terminando a 21 de agosto de 2018.

CLÁUSULA III

(Responsabilidades do MB)

Compete ao MB a preparação e logística do Recinto de Valorização e Promoção das Raças Autóctones, para que o Campeonato decorra com todas

as condições necessárias, bem como a boa divulgação do evento através dos meios necessários e ajustados.

CLÁUSULA IV

(Responsabilidades dos SSPCMB)

Compete aos SSPCMB o contacto com os criadores e o desenvolvimento de todo o processo, no respeito pelas “Normas dos Campeonatos de Chegas de Touros”, nomeadamente a inscrição no Campeonato, incluindo a receção e guarda das cauções, o sorteio das lutas e a gestão e organização da bilheteira do evento.

CLÁUSULA V

(Responsabilidade financeira)

1. Os SSPCMB procederão à arrecadação das receitas e ao pagamento das despesas inerentes à realização do Campeonato, incluindo os prémios a atribuir.

2. Os SSPCMB apresentarão ao MB um relatório financeiro detalhado das despesas e receitas associadas ao desenvolvimento do evento, até ao final do mês de agosto de 2018.

3. O MB procederá ao pagamento aos SSPCMB, durante o mês de abril de 2018, o valor de 3 350,00€ (proposta de cabimento n.º 1380/2018).

4. Em função do relatório financeiro, o MB procederá ao pagamento aos SSPCMB da eventual diferença negativa entre as receitas e as despesas decorrentes da realização do evento, estimando-se que o valor seja de 25.000,00€ (proposta de cabimento n.º 1348/2018).

CLÁUSULA VI

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente Protocolo é válido até 1 de outubro de 2018, e entrará em vigor na data da sua assinatura.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 18 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DO C. M. 1028 (REBORDÃOS - C. M. 1064) - Aprovação da minuta do contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Após a apresentação da caução e dos restantes documentos de habilitação por parte do adjudicatário propõe-se, para aprovação, a minuta do contrato da empreitada acima referida, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do contrato da referida empreitada.

PONTO 19 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O PROJETO DE MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Para dar continuidade ao processo de aquisição de terrenos para a implementação do projeto em epígrafe ao longo do antigo corredor ferroviário, desde a Av. Abade de Baçal até à rotunda da Avenida das Cantarias, e conforme deliberações já tomadas em reuniões anteriores, junta-se para aprovação a declaração de cedência e venda já assinada pelo proprietário para posterior elaboração da respetiva escritura e certidão, em conformidade com o mapa anexo.

O preço da aquisição teve como base o anteriormente estabelecido para a ampliação da Zona Industrial das Cantarias, sendo de 7,66 €/m² para os terrenos com capacidade construtiva dentro do perímetro urbano e de 3,50 €/m² para os terrenos em zonas verdes ou fora do perímetro urbano de acordo com o Plano Diretor Municipal e Plano de Urbanização.

Este projeto encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento com o n.º 4/2017, e inscrito na rubrica 0301/07030301 – Mobilidade Multimodal, Acesso à Zona Industrial das Cantarias e Núcleo Empresarial.

Proposta de cabimento n.º 1349/2018.

Parcela	Artigo	Local	Proprietário	Área	Valor
32	1.057	Gostei	Manuel José Rodrigues	456 m2	3.492,96 €

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar aquisição da referida parcela de terreno, pelo valor de 3.492,96€ (três mil quatrocentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos), a Manuel José Rodrigues, de acordo com a proposta apresentada.

PONTO 20 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 21 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE - GRUPO III

Auto de Revisão de Preços Provisória n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 842,93 € + IVA, adjudicada à empresa, Biosfera, Lda., pelo valor de 294 905,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 8 842,93 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 28/03/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DO CM 1054 SALSAS - VILA BOA E DO CM 1032 ACESSO A COVA DE LUA

Auto de Medição n.º 5 – Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 620,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 273 587,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 273 587,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 28/03/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - COMPLEXO DESPORTIVO DAS MODALIDADES DE PRAIA

Auto de Medição n.º 2 - Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 154,10 € + IVA, adjudicada à empresa, Horácio Crisóstomo, Lda., pelo valor de 24 687,43 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 24 687,43 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/03/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - ARRANJO NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ROTUNDA DA AV. DAS CANTARIAS NORTE

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 115,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 274 431,10 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 217 469,08 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/03/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DA EM 521 DE S. SEBASTIÃO À PASSAGEM SUPERIOR DO IP4

Auto de Revisão de preços n.º 01 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 545,32 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 229 184,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 9 545,32 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/03/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - ANTÓNIO MIGUEL SOBRAL RODRIGUES

António Miguel Sobral Rodrigues apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício de habitação multifamiliar, comércio, serviços ou restauração e bebidas, a levar a efeito, na Rua Alexandre Herculano e Rua da República, em Bragança, com o processo n.º 2/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para intervenção num conjunto de três edifícios existentes, com frente urbana para a Rua Alexandre Herculano e para a Rua da República, localizados de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em zona consolidada da Cidade abrangida pela UOPG2 – Zona Histórica 2.

O requerente pretende viabilidade para construção de um edifício de habitação multifamiliar, comércio, serviços ou restauração e bebidas, composto por um piso abaixo da cota de soleira e cinco pisos (um deles recuado) acima da cota de soleira, subsequente à demolição dos três edifícios.

Os edifícios, existentes a demolir, são constituídos por três e dois pisos respetivamente, voltados para a Rua Alexandre Herculano e por três pisos voltados para a Rua da Republica, sendo que o edifício de topo que remata o quarteirão é composto por dois pisos voltados para a Rua Alexandre Herculano e três pisos voltados para a Rua da Republica, em função do desnível existente entre os dois arruamentos.

Os edifícios confinantes são compostos por rés-do-chão e três pisos.

Em conformidade com o disposto na alínea c) do artigo 14.º para a zona consolidada, “No caso de obras de ampliação, obras de alteração, obras de conservação, obras de reconstrução ou construção nova, a altura da edificação não pode exceder a cêrcea da pré-existência ou a cêrcea dominante na fachada urbana ou conjunto em que se insere, preconizando sempre uma articulação harmoniosa com os edifícios contíguos.”

Também no artigo 49.º do P.U., que define os objetivos programáticos para a UOPG2, se encontram estabelecidas as orientações a que as novas construções devem obedecer nesta zona.

Sendo este o edifício de remate do quarteirão entendemos que a cêrcea pretendida a viabilizar, de cinco pisos, é excessiva face ao seu enquadramento, e à proximidade dos planos das fachadas confinantes, não garantindo o disposto para esta zona no artigo 14.º do Regulamento do Plano de Urbanização.

A cêrcea a viabilizar para o edifício é de rés-do-chão e dois pisos voltados para a Rua Alexandre Herculano e rés-do-chão e três pisos voltados para a Rua da Republica, sendo este o edifício de remate do quarteirão deve ser tida especial atenção na sua inserção formal e volumétrica na envolvente edificada.

Em face do exposto não se vê viabilidade na pretensão, propondo-se o seu indeferimento.

A operação urbanística, aquando do seu licenciamento, está sujeita a parecer da Direção Regional de Cultura do Norte, em virtude de se encontrar na zona especial de proteção à Igreja de São João Batista, antiga Sé de Bragança, e claustro, classificada como monumento de interesse público.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar a requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento

Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 27 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 22/03/2018 a 04/04/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CELESTINO AUGUSTO PAIS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua de Baixo, em Milhão, da União de Freguesias de Rio Frio e Milhão do concelho de Bragança, com o processo n.º 24/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PEDRO MANUEL RODRIGUES GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Avenida São Roque, em Parada, da União de Freguesias de Parada e Failde, do concelho de Bragança, com o processo n.º 16/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL JOSÉ RODRIGUES BAPTISTA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico na Modalidade de “Casa de Campo”, a levar a efeito na Rua da Forja, n.º 40/44, na localidade de Formil, freguesia de Gostei, do concelho de Bragança, com o processo n.º 3/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ LUIS MIRANDA GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Estrada

Municipal 503, no lugar de Vale de Colmeias, da Freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 95/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

MARATONA À MESA UNIPessoal, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para alteração/remodelação de um edifício destinado o rés-do-chão a estabelecimento de restauração e bebidas e parte do 1.º andar a serviços de apoio ao estabelecimento, mantendo-se uma habitação na restante área, sito na Rua Guerra Junqueiro n.º 64/66/68/70 e Rua Dr. Francisco Felgueiras, em Bragança, com o processo n.º 94/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

JOEL ARAÚJO GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a armazém agrícola, a levar a efeito no Lugar da Ribeira, da Freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 19/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 – LIMITES TERRITORIAIS DAS FREGUESIAS DE MACEDO DO MATO, SERAPICOS E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IZEDA, CALVELHE E PARADINHA NOVA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, em colaboração com o Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que a fixação dos limites administrativos das freguesias e dos municípios é da competência exclusiva da Assembleia da República, nos termos da alínea n) do artigo 164.º da Constituição da República Portuguesa;

Considerando que compete à Direção-Geral do Território (DGT), nos termos da alínea l) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13

de março, promover em coordenação com outras entidades, à elaboração e conservação da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP);

Considerando que a DGT estabeleceu orientações no sentido de que deverão ser as autarquias locais, caso assim o entendam, a promover e desencadear o procedimento tendente à definição dos limites administrativos a atualizar na CAOP, designado por procedimento de delimitação administrativa;

Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, em sessão de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 13 de fevereiro do mesmo ano, aprovou a proposta dos novos limites administrativos entre a Freguesia de Macedo do Mato, a Freguesia de Serapicos e a União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, para posterior envio à Assembleia da República para aprovação;

Considerando que o Partido Social Democrata apresentou na Mesa da Assembleia de República, o Projeto de Lei n.º 763/XIII de alteração dos limites territoriais das Freguesias de Macedo do Mato e Serapicos e União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova;

Considerando que o Exmo. Presidente da Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação vem solicitar a emissão de parecer da Câmara Municipal sobre o Projeto de Lei em apreço;

Considerando que o projeto de lei corresponde à proposta dos novos limites territoriais aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando que o projeto de lei regista pequenas incorreções na sua redação;

Propõe-se a aprovação da emissão de parecer favorável sobre o Projeto de Lei n.º 763/XIII, com as seguintes correções na sua redação:

“Vértice 03 – Fraga da Pala (Norte)

(...)

Coordenadas do vértice: X=111359.255m; Y=215171.026m”

“Vértice 04 – Vale Premouro

(...)

Coordenadas do vértice: X=111791.282m; Y=215071.520m”

“Vértice 05 – Cabano

(...)

Coordenadas do vértice: X=112397.625m; Y=215187.417m”

“Vértice 06- Aborteais

(...)

Localiza-se a 10 m do caminho público que aqui faz curva”

“Vértice 07 – Fraga do Lobo

(...)

Coordenadas do vértice: X=113048.932m; Y=215007.919m”

“Vértice -08 – Senhora do Aviso

(...)

Localiza-se a cerca de 1 m da parede posterior da Capela Principal.”

“Vértice 9 - Agueiras

(...)

Coordenadas do vértice: X= 114669.344m; Y=215290.173m”

“Vértice 12 – Lavadeiras

(...)

Localiza-se ao lado do caminho público que foi construído na margem esquerda da Ribeira de Vilalva junto de uma construção em ruínas.”

“Vértice 17- Lameirona de Vale de Cerda

(...)

Coordenadas do vértice: X=115754.788m Y=211152.448m”

“Vértice 18 – Cruz de Vale da Cerva

(...)

Coordenadas do vértice: X=114865.989m; Y=210606.256.”

Após análise e discussão foi deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, e Olga Pais, e uma abstenção da Sra. Vereadora, Maria da Graça

Patrício, emitir parecer favorável sobre o Projeto de Lei n.º 763/XIII, com as devidas correções.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à Assembleia Municipal para emissão de parecer.

Declaração de voto da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício:

“Considerando que a proposta de Limites Territoriais das Freguesias de Macedo do Mato, Serapicos e União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova foi aprovada nesta Câmara Municipal em 13 de fevereiro de 2017 e em sessão de 24 de fevereiro do mesmo ano pela Assembleia Municipal, voto abstenção.”

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 23 de abril de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
